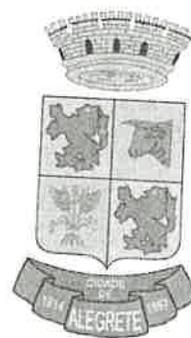


**PREFEITURA DE**  
**ALEGRETE**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**ESCOLINHA DE FUTEBOL  
FLAMENGO**

**R\$ 102.297,23**

**EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA  
N°0039/2024**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (E) N°  
0060/2024**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES



INDICAÇÃO DE REMANEJAMENTO N.º 004/2025

<b>N.º da emenda original:</b>	0039/2024..		
<b>Autoria:</b>	MOISÉS FONTOURA		
<b>Beneficiário:</b>	Escolinha de Futebol Flamengo	<b>CNPJ:</b>	89.508.832/0001-27
<b>Valor Proposto:</b>	102.297,23		

DESCRIÇÃO DO OBJETO	
( ) Aquisição      ( x ) Repasse	
Repasse de recursos destinados a suprir as necessidades dos eventos esportivos e atividades regulares da instituição, tais como alimentação, aluguel de banheiros químicos e contratação de serviço de segurança.	

JUSTIFICATIVA	
A Escola de Futebol Flamengo tem como principal objetivo alcançar, por meio de esportes, crianças de baixa renda, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas, a formação de cidadãos responsáveis e a promoção da saúde e do bem-estar. Além disso, a escolinha pode atuar como uma ferramenta para a prevenção de riscos sociais e a promoção da autoestima e da autoconfiança. Muitos dos nossos meninos hoje jogam nos campos do Brasil e do mundo. A escola promove alguns eventos anuais tais como: EFIPAN, Torneio da Independência e Torneio da Primavera, que visam formar atletas a partir dos oito anos de idade.	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTADO		
	Código	Descrição
<b>Órgão:</b>	08	Secretaria de Educação
<b>Unidade Orçamentária:</b>	05	Esporte e Lazer
<b>Função:</b>	27	Desporto e Lazer





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES



<b>Subfunção:</b>	122	Administração Geral
<b>Programa:</b>	1015	Promoção eventos e Festival de Esporte e lazer.
<b>Ação:</b>	2.393	Fomento Eventos Esporte e Lazer.
<b>Elemento da Despesa:</b>	3.3.50.43	Sobvenções Sociais

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
	Código	Descrição
<b>Órgão:</b>	90	Reserva de Contingência
<b>Unidade Orçamentária:</b>	99	Reserva de Contingência
<b>Função:</b>	99	Reserva de Contingência
<b>Subfunção:</b>	999	Reserva de Contingência
<b>Programa:</b>	9999	Reserva de Contingência
<b>Ação:</b>	2997	Emendas Impositivas Individuais
<b>Elemento da Despesa:</b>	9.9.99.99	Reserva de Contingência

Eder De Oliveira Fioravante (PDT)  
Vereador

Firmina Conceição Martins Soares (PDT)  
Vereadora

Rudnei Martinez Pinto (PDT)  
Vereador



## PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: <b>Escolinha de Futebol Flamengo</b>		CNPJ: <b>89.508.832.0001-27</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa			
ENDEREÇO: <b>Rua Mariz e Barros, 292</b>			
BAIRRO: <b>Centro</b>	CIDADE: <b>Alegrete</b>	U.F.: <b>RS</b>	CEP: <b>97542-450</b>
E-MAIL <b>cef.flamengo@terra.com.br</b>		TELEFONE: <b>55 996586576</b>	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: <b>06126721.0-9</b>		BANCO <b>Banrisul</b>	AGÊNCIA / <b>0110</b>
NOME DO RESPONSÁVEL: <b>Antonio Carlos Antunes Fagundes</b>		CPF: <b>067.818.370/87</b>	
PERÍODO DE MANDATO: <b>02 anos - 2023/2025</b>		CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>1014489205</b>	
ENDEREÇO: <b>Rua Mariz e Barros, 292</b>		CARGO: <b>Presidente</b>	CEP: <b>97542-450</b>

No

## 7 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: Competições Esportivas	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	06/09/2025	30/12/2025

### PÚBLICO ALVO:

A Escolinha de Futebol Flamengo, entidade de utilidade pública, realiza durante o ano corrente, as competições de FUTEBOL Baby, sub 06, ate sub 10 no mês de Setembro atingindo um numero de 300 pessoas entre crianças e adultos técnicos, alem de cerca de 3.000 torcedores, e no mês de outubro estaremos realizando o Torneio Internacional da Primavera para crianças sub 11 e sub 12, contando com equipes da Argentina, Uruguai, Paraguai e Brasil. Cada delegação composta de 50 integrantes entre atletas, dirigentes e Comissão Técnica, podendo alguns Clubes ultrapassarem, envolvendo 300 participantes diretos do evento, indiretos um público aproximado 4.500 pessoas que assistem os jogos.

### OBJETIVO:

Proporcionar as crianças de nossa cidade, um intercâmbio sócio cultural esportivo com crianças de outros países alem de desenvolver o gosto pelo esporte Futebol.

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Escolinha do Flamengo vive um momento de afirmação, proporcionando as nossas crianças a educação e socialização através do esporte, realizando as competições e trazendo para a comunidade a participação efetiva de vários segmentos.

Os torneios sob a ótica esportiva são de vital importância para a formação de atletas e comunidade em geral.  
Desta forma, o apoio financeiro desta emenda impositiva, com recursos da Prefeitura de Alegrete, atende a nova legislação do Marco Regulatório, sendo fundamental para o salto de qualidade das competições, aumentando o leque de oportunidades para os jovens atletas.

### 3 - OBJETIVOS:

#### 3.1 - GERAIS

O projeto tem como objetivo edificar o valor do esporte no meio social, podendo atender grande nº de crianças, adolescentes e jovens, minimizando o risco de marginalização da prostituição infantil e juvenil, do uso de drogas, dentre outros males que atingem esta importante parcela da população.

#### 3.2 - ESPECÍFICOS

Desenvolver nas crianças o interesse pela prática de esporte, buscando a incorporação de estilo de vida saudável, com a perspectiva da melhoria da qualidade da vida a partir da integração entre os participantes, promovendo novas relações sociais de afetividade, tanto no meio interno, como externo, pois participam atletas de vários países da América.

#### 4 - METODOLOGIA:

##### 4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E CUMPRIMENTO DAS METAS

- Dos dias 06 de Setembro até dia 30 de Dezembro de 2025.

#### 5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

##### 5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

\*\*06 de Setembro – Congresso Técnico do Torneio da Independência

Dia 07 de Setembro Início do Torneio da Independência

\*\* Dia 12 de Setembro – Congresso Técnico do Torneio da Primavera

Sorteio dos grupos e aprovação do Regulamento.

Dia 09 de outubro – Chegada e Acomodação das Equipes

Dia 10 de outubro –Abertura e início do Torneio da Primavera

- Café de manhã : 360 pessoas

- Lanche noturno: 360 pessoas

- Almoço: 360 pessoas

- Jantar : 360 pessoas

São distribuídas medalhas, e Troféus para as delegações, pois todos recebem medalhas e Troféus de Premiação e Participação.

- Para serem realizados os jogos, a organização sempre utiliza aproximadamente 18 bolas.

- Concretizar as seguintes atividades de manutenção do espaço para o bom e seguro andamento dos Torneios:

- Colocação de Banheiros Químicos no estádio.

- Segurança Particular para os eventos.

- Arbitragem e Premiação para os eventos.

- Alimentação para os participantes.

##### 5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Estamos certos que o projeto atingirá as metas traçadas, mais uma vez fazendo a diferença na vida das crianças atletas e demais envolvidos nas competições, além de proporcionar um belo espetáculo esportivo à comunidade em geral, contribuindo com o bem estar da população local e visitante, sendo que projetos desta natureza destaca-se a fomentação da prática específica de futebol da cidade e região, pois u vez que este é o esporte mais popular do País e atrai a atenção de um grande

CONCEDENTE	
TOTAL GERAL	R\$102.296,00

**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

CONCEDENTE	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	102.296,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
<b>PROponente - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ( CONTRAPARTIDA)</b>						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

**9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 102.296,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$102.296,00</b>

**10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

**11 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da ESCOLINHA DE FUTEBOL FLAMENGO declara, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração

publico, especialmente jovens e crianças habituados à atmosfera de nossas realizações onde predominam a integração e o fair play, dentro e fora do campo.

**6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	INDICADOR FÍSICO		INÍCIO	DURAÇÃO	
				QUANTIDADE			TÉRMINO	
01	01	Premiação	UN	20 Troféus 366 medalhas		06/09/2025		30/12/2025
01	01	Locação Banheiros Químicos	UN	03		06/09/2025		30/12/2025
01	01	Segurança Privada	UN	01		06/09/2025		30/12/2025
01	01	Arbitragem	JG	36		06/09/2025		30/12/2025
01	01	Lanches Participantes	UN	1890		06/09/2025		30/12/2025
01	01	Refeições Participantes	UN	1532		06/09/2025		30/12/2025

**7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)**

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
PROPONENTE				
CONCEDENTE	R\$ 102.297,23			
<b>TOTAL GERAL</b>				
<b>DESPESA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>	
PROPONENTE	R\$ 102.296,00			

Publica Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Alegrete (RS), 10 de Junho de 2025

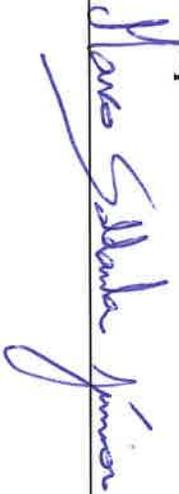
  
Antonio Carlos Antunes Fagundes,  
Presidente

**12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

MARCO SALDANHA JÚNIOR  
DIRETOR DE GESTÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER  
PORTARIA Nº 249/2024

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: 

12.2

12.2 A – Comissão de Seleção:

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

~~12.3 – Gestores da Parceria (Fiscal da Parceria)~~

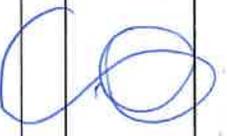
Aprovado  Reprovado

Data: 11/06/25 Assinatura: 

Graciela Serpa da Rosa  
Gestora de parceria  
Matricula 129550

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: 

### ANEXO III

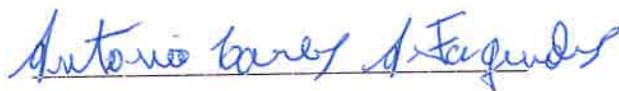
## Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

### Escolinha de Futebol Flamengo

Alegrete/RS, 10/06/2025.

Senhor (a):

Antonio Carlos Antunes Fagundes, presidente portador do CPF nº 067.818.370-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a **Escolinha de Futebol Flamengo**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.



Antonio Carlos Antunes Fagundes- Presidente  
CPF 067.818.370-87

## ANEXO IV

### Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

#### Escolinha de Futebol Flamengo

Alegrete/RS, 10/06/2025.

À Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Senhor (a):

Antonio Carlos Antunes Fagundes, portador da Carteira de Identidade n.º 1014489205 expedida pela SSP/RS, representante legal da **ESCOLINHA DE FUTEBOL FLAMENGO**, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 499/2016, ou seja:

- I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;
- IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
  - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 2020 a 2024 são:

Presidente: Antonio Carlos Antunes Fagundes, CPF 067.818.370-87

Vice-Presidente: Gilberto Maciel Brandolt, CPF 029.796.400-34

Primeiro Secretário: Antonio Nilson Saldanha Gomes, CPF 413.749.830-04

Segundo Secretário: Lieber Fernandes Ferreira, CPF 826.861.490-00

Tesoureiro: Luiz Felipe Duardes Boabaid, CPF 212.357.240-34

Segundo Tesoureiro: Geferson Maidana Cambraia, CPF 418.669.100-44

Conselho Fiscal:

Sergio Augusto de Oliveira, CPF 272.227.720-49

Cleber Pasquoto Mulazani, CPF 374.601.700-97

Mohamed Ahmad El Abed, CPF 809.526.840-72

Suplentes:

Jorge Luis Iung Lopes, CPF 809.926.840-72

Jerson Luis Kiefer, CPF 333.345.600-15

Romario Martins Gomes, CPF 304.911.720-20

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Alegrete/RS, 10 de Junho de 2025.



Antonio Carlos Antunes Fagundes- Presidente

CPF 067.818.370-87

## ANEXO V

### Declaração de contratação de parentes e empresas

#### Escolinha de Futebol Flamengo

Antonio Carlos Antunes Fagundes, portador da Carteira de Identidade n.º 1014489205 e CPF n.º 067.818.370-87 expedida pela SSP/RS, representante legal da **Escolinha De Futebol Flamengo**, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados ao objeto desta parceria.

Alegrete/RS, 10 de Junho de 2025.



Antonio Carlos Antunes Fagundes- Presidente  
CPF 067.818.370-87

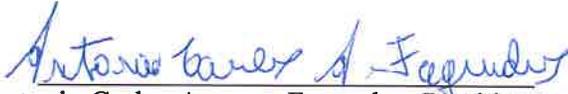
## ANEXO VI

### Declaração de início das atividades

### Escolinha de Futebol Flamengo

Antonio Carlos Antunes Fagundes, portador da Carteira de Identidade n.º 1014489205 e CPF n.º 067.818.370-87 expedida pela SSP/RS, responsável legal pela **Escolinha de Futebol Flamengo**, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 06/01/1978 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/14.

Alegrete/RS, 10 de Junho de 2025.

  
Antonio Carlos Antunes Fagundes- Presidente  
CPF 067.818.370-87

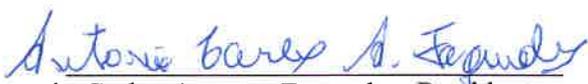
## ANEXO VII

### **Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade**

#### **Escolinha de Futebol Flamengo**

Antonio Carlos Antunes Fagundes, portador da Carteira de Identidade n.º 1014489205 e CPF n.º 067.818.370-87 expedida pela SSP/RS, responsável legal pela **Escolinha de Futebol Flamengo**, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Cleber Antonio Pasquotto Mulazzani, CPF 374.601.700-97, CRC RS n.º 044031/O-9 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Alegrete/RS, 10 de Junho de 2025.

  
Antonio Carlos Antunes Fagundes- Presidente

CPF 067.818.370-87

**Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: CLEBER ANTONIO PASQUOTTO MULAZZANI
REGISTRO.....	: RS-044031/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.601.700-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 05/05/2025 as 10:54:24.  
Válido até: 03/08/2025.  
Código de Controle: 690024.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

## ANEXO VIII

### Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica

#### Escolinha de Futebol Flamengo

Antonio Carlos Antunes Fagundes, portador da Carteira de Identidade n.º 1014489205 e CPF n.º 067.818.370-87 expedida pela SSP/RS, responsável legal pela **Escolinha de Futebol Flamengo**, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

**Banco:** do Estado do Rio Grande do Sul Banrisul

**Endereço:** Rua Gaspar Martins

**Município:** Alegrete/RS

**Telefone:** (55) 3421-9400

**Agência n.º:** 0110

**Conta n.º:** 06.126721.0-9

Alegrete/RS, 10 de Junho de 2025.

  
Antonio Carlos Antunes Fagundes- Presidente

CPF 067.818.370-87



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>89.508.832/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/01/1978</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ESCOLINHA DE FUTEBOL FLAMENGO</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R MARIZ E BARROS</b>	NÚMERO <b>292</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>97.542-450</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ALEGRETE</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>cef.flamengo@terra.com.br</b>	TELEFONE <b>(55) 9658-6576</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/09/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/06/2025** às **15:32:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE**  
**Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**  
**Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador**



**CERTIDÃO**

Certifico a pedido da parte interessada que revendo no Livro nº A-110 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 169f, sob nº 655, em data de quarta-feira, 25 de outubro de 2023, encontra-se registrado a **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE** da **ESCOLINHA DE FUTEBOL FLAMENGO** cujo teor é o seguinte:



**Escolinha de Futebol Flamengo**  
**Fundada em 14 de Julho de 1963**

Promotora do **SEFIPAN - Encontro de Futebol Infantil Pan Americano**  
 Registrada sob nº 92 de Ordem - Utilidade Pública Lei nº 1137/74 - Filial da FGF

Escolinha de Futebol do Flamengo

Rua Mariz e Barros, 292 - Alegrete - RS

Ata 001/2023

**Ata de Eleição e Posse da Escolinha de Futebol Flamengo**

Aos seis (06) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (2023), tendo por local a sede da Escolinha de Futebol Flamengo, cito à Rua Mariz e Barros, duzentos e noventa e dois (292), centro, na Cidade de Alegrete, aconteceu a Assembleia Geral Ordinária da Escolinha de Futebol Flamengo, conforme convocação de Edital na edição 1.184/2023, do Jornal EXPRESSO MINUANO, em cumprimento as deliberações Estatutária, conforme publicação em primeira e última chamada de seu quadro social, quando foi deliberado a seguinte Ordem do Dia:

1) Apresentação, discussão e aprovação do Balanço Financeiro e Administrativo da gestão 2021/2023; Eleição e Posse da Nova Diretoria da Escolinha de Futebol da Escolinha do Flamengo 2023/2025, e assuntos gerais.

Observado o número de presentes já em primeira chamada, o presidente Antônio Carlos Antunes Fagundes no uso de suas atribuições estabelecidas no Estatuto, abriu os trabalhos da Assembleia nomeando Antonio Nilson Saldanha Gomes, para secretariar os trabalhos da Assembleia. Após aprovado por unanimidade o item 01 do edital, e lidos os atos que antecederam os trabalhos do processo eleitoral, foi anunciado e lido a nominata da única chapa escrito de consenso ao pleito, chapa esta liderada pelo próprio presidente da Assembleia, Antônio Carlos Antunes Fagundes.

Logo após, lidos os nomes da chapa, foram aclamados por unanimidade, sendo eleitos para dirigir os destinos da Escolinha de Futebol Flamengo, a seguinte diretoria:

Presidente - Antônio Carlos Antunes Fagundes - solteiro, brasileiro, funcionário público estadual aposentado, RG 1014489205 e CPF 067818370 87; Vice-Presidente: Gilberto Maciel Brandolt, viúvo, brasileiro, advogado, RG 5027042141 e CPF 029796400 34, como 1º Secretário Antonio Nilson Saldanha Gomes, solteiro, brasileiro, jornalista, RG 1029996095 - CPF 413 749 830-04; 2º Secretário - Lieber Fernandes Ferreira, Brasileiro, casado, Bacharel em Direito, jornalista, RG 6061869464 -RG 826.861.490-00; Tesoureiro - Luiz Felipe Duardes Boabaid, casado, brasileiro, comerciante, RG 1068166464 -RG 212.357.240-34; 2º Tesoureiro - - GEFERSON Maidana Cambraia, casado, brasileiro, funcionário público municipal, RG 1032458010, CPF 428. 669. 100-44.

*Antônio Carlos Antunes Fagundes*  
*Antonio Nilson Saldanha Gomes*  
*Lieber Fernandes Ferreira*  
*Luiz Felipe Duardes Boabaid*  
*Geferson Maidana Cambraia*  
*Antônio Carlos Antunes Fagundes*

Fone: (55) 996588576 - Rua Mariz e Barros, 292 - CEP 97542-570 - Alegrete - RS - Brasil  
 CNPJ: 89508832/0001-27 e-mail: ge.far@registro.com.br

continua na próxima folha

RS 002307



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE**  
**Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**  
**Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador**



continuação da folha anterior, Registro nº 655



**Escolinha de Futebol Flamengo**  
**Fundada em 14 de Julho de 1963**

Tombadora do ESPAN - Encontro de Futebol Infantil Pan Americano  
 Registrada sob n.º 92 de Ordem - Utilidade Pública Lei n.º 113774 - Filial à FGF

Para o Conselho Fiscal titular, foram eleitos: Sérgio Oliveira, brasileiro, viúvo, empresário, RG 7019977177, CPF 272.227.720-49; Cleber Pascotto Mulazani, brasileiro, casado, contabilista - RG 9001172049 e CPF 374.601.700-97 e Mohamed Ahmad El Abed, brasileiro, casado, comerciante, RG 1068166469 e CPF 809.526.840-72.

Foi eleito senhor Sérgio Oliveira como Presidente deste Conselho Fiscal. Como membros do Conselho Fiscal, Suplentes, foram eleitos: Jorge Luis lung Lopes, brasileiro, casado, médico veterinário, RG 2022344311 e CPF 809.926.840-72; Jerson Luis Kiefer, brasileiro, casado, engenheiro Civil, RG 7016953759 e CPF 333.345.600-15, Romário Martins Gomes, RG 301.8676589, CPF 304.911.720-20, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado nesta Cidade, sendo eleitos e empossados na presente Assembleia Geral Ordinária.

Foi concedida a palavra aos presentes para suas respectivas manifestações e logo após, o presidente reeleito Antônio Carlos Fagundes que destacou a satisfação e confiança recebida ao longo do tempo, manifestando a alegria da participação de todos, ao anunciar os novos propósitos e projetos para a Escolinha do Flamengo seguir sua trajetória de formar cidadãos conscientes através do esporte. Após encerrar os trabalhos não havendo mais a tratar, eu secretário da Assembleia Geral ordinária, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 Paulo E. Vaucher Bandeira  
 Advogado - OAB/RS 75.371

Fone: (55) 988588576 - Rua Mariz e Barroz, 292 - CEP 97542-570 - Alegrete - RS - Brasil  
 CNPJ: 89508832/0001-27 e-mail: escolinhaflamengo@terra.com.br

O referido é verdade. Dou fé.  
 Alegrete, sexta-feira, 19 de abril de 2024.

*[Handwritten signature]*  
 Cibele Kummer Fiuza - Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 42,60 + R\$ 8,80 = R\$ 51,40  
 Certidão PJ (02 páginas): R\$ 24,40 (0749.03.1600002.02800 = R\$ 4,00)  
 Busca: R\$ 11,60 (0749.02.0700011.06296 = R\$ 2,80)  
 Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0749.01.1900002.05562 = R\$ 2,00)

RS 002308

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME  
**ANTÔNIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES**

FILIAÇÃO  
GRACY ANTUNES RODRIGUES

DATA NASCIMENTO: 04/12/1945  
ORÇAO EXPEDIDOR: SSP  
FACTOR RH:  
NATURALIDADE: ALEGRETE-RS

*Antonio Carlos A. Fagundes*  
SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 067.818.370-87  
REGISTRO GERAL: 1014489205  
REGISTRO CIVIL  
C.NASC: ALEGRETE-RS  
MATRÍCULA: 069853 01 35 1950 1 00056 279 0003794 71

MAIOR DE 65 ANOS  
DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/09/2022

OBSERVAÇÃO

T. ELEITOR: CTPIS: SERIE: UF

NIS/PS/INSEF: IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH: CNE:

150681

*Antonio Carlos A. Fagundes*  
SIGNATURA DO TITULAR

2 VIA



POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0233115181



0233115181




**1º TABELIONATO SOUZA**  
Rua Luiz de Freitas, 47 - Alegrete - RS - CEP 97541-350 - Fone: (55) 3422-2589 - Fax: (55) 3422-5355  
Tabelião: Antonio Jorge Lima Barcellos de Souza

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. FRENTE E VERSO, de que dou fé.  
Alegrete, 11 de novembro de 2024

MILÈNE GARCIA BARCELLOS DE SOUZA - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$ 13,20 + Selo digital: R\$ 4,00 0747.01.2400001.05783 a 05784 (017)



*Milene Garcia*  
**1º TABELIONATO SOUZA**  
**Milene G. B. de Souza**  
**Escrevente Autorizada**



# **ESCOLINHA DE FUTEBOL FLAMENGO**

**CNPJ: 89508832/0001-27**

**ENDEREÇO: MARIZ E BARROS, 292 - BAIRRO: CENTRO - ALEGRETE/RS**

## **ESTATUTO SOCIAL**

*Handwritten marks at the bottom of the page.*



**ESTATUTO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL FLAMENGO**  
**SUMÁRIO**

TÍTULO I.....

    CAPÍTULO I.....

        DENOMINAÇÃO.....

    CAPÍTULO II.....

        FINS .....

    CAPÍTULO III.....

        SEDE.....

    CAPÍTULO IV .....

        FORO .....

    CAPÍTULO V .....

        DURAÇÃO.....

TÍTULO II.....

    CAPÍTULO I.....

        CATEGORIAS DE ASSOCIADOS.....

    CAPÍTULO II.....

        ADMISSÃO DE ASSOCIADO.....

    CAPÍTULO III.....

        DIREITOS DO ASSOCIADO .....

    CAPÍTULO IV .....

        DEVERES DO ASSOCIADO.....

    CAPÍTULO V .....

        RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS .....

    CAPÍTULO VI .....

        VEDAÇÕES AO ASSOCIADO .....

    CAPÍTULO VII .....

        DEMISSÃO DE ASSOCIADO.....

    CAPÍTULO VIII .....

        EXCLUSÃO DE ASSOCIADO .....

1

TÍTULO III.....

FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO .....

TÍTULO IV .....

CAPÍTULO I.....

ADMINISTRAÇÃO: ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS.....

SEÇÃO I.....

ÓRGÃO DELIBERATIVO .....

SEÇÃO II.....

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS .....

CAPÍTULO II.....

DA DIRETORIA .....

CAPÍTULO III.....

DO CONSELHO FISCAL.....

TÍTULO V .....

DO PATRIMÔNIO.....

TÍTULO VI .....

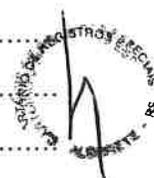
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.....

TÍTULO VII .....

DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.....

TÍTULO VIII.....

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....



Handwritten signature or initials at the bottom center of the page.

# ESTATUTO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL FLAMENGO

## TÍTULO I

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO

**Art. 1º** - A Escolinha de Futebol Flamengo, localizada em Alegrete - Rio Grande do Sul - Brasil, fundada em quatorze de julho de mil novecentos e sessenta e três, com sede própria sito à Rua Mariz e Barros, nº 292, em Alegrete, Centro, sobre CNPJ: 89508832/0001-27.

### CAPÍTULO II

#### FINS

**Art. 2º** - A Escolinha de Futebol Flamengo é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente, constituída na forma deste estatuto. Tem por finalidade assistência social e moral aos jovens participantes da Escolinha; sendo estes do Município de Alegrete e região tendo ainda instituído o disposto abaixo:

- a) Manter uma escola de desporto
- b) Desenvolver o espírito de solidariedade entre a juventude.
- c) Colaborar com os poderes públicos em assuntos de desporto.
- d) Manter intercâmbio com outras agremiações co-irmãs.
- e) Promover e/ou participar de outras atividades de cunho social.

### CAPÍTULO III

#### SEDE

**Art. 3º** - A Escolinha de Futebol Flamengo tem sede própria, sito à Rua Mariz e Barros Nº 292, Bairro: Centro, Cidade de Alegrete, Rio Grande do Sul, Brasil.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

## CAPÍTULO IV

### FORO

**Art. 4º** - A Escolinha de Futebol Flamengo tem por Foro a Comarca de Alegrete.

## CAPITULO V

### DURAÇÃO

**Art. 5º** - A Escolinha de Futebol Flamengo tem duração por tempo indeterminado, ficando sua dissolução condicionada à forma prevista e estabelecida neste estatuto.

## TÍTULO II

### CAPÍTULO I

#### CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

**Art. 6º** - A Escolinha de Futebol Flamengo possui número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associado Contribuinte Mensal - pessoa que contribui mensalmente com certa quantia em dinheiro.

II - Associado Contribuinte - pessoa que colabora com certa regularidade, com uniformes, roupas, alimentos, dinheiro, etc.

III - Associado Remido - pessoa que contribui com uma só contribuição de certo vulto, a critério da diretoria aprovado em assembléia.

IV - Associado Benfeitor - pessoa que, reconhecida e habitualmente, dedica de maneira gratuita, seu tempo, seus esforços e até seus recursos pessoais em benefício da Escolinha, assim como aqueles que fundaram a Escolinha.

V - Menores - todos os jovens menores que participar do quadro social, com redução da mensalidade em 50%.



*[Handwritten signature]*

**Art. 7º** - Somente será considerado associado para todos os fins, aquele que preencher os requisitos previstos neste estatuto, e tenha sido formalmente admitido.



## CAPÍTULO II

### ADMISSÃO DE ASSOCIADO

**Art. 8º** - A admissão de Associado dar-se-á, a pedido do interessado ou por iniciativa da diretoria. Em qualquer dos casos, a sua efetivação somente ocorrerá após apreciação e parecer da Diretoria, de tudo lavrando-se ata, com o conseqüente lançamento do seu nome no Livro de Registro de Associados, e dando-lhe ciência, por escrito, da sua aprovação.

§ *Único* - Quando se tratar de indicação para associado por iniciativa da diretoria deverá obrigatoriamente ser obtida a concordância do mesmo. Tal concordância será formalizada mediante assinatura do candidato à associado em coluna destinada a tal fim, existente no Livro de Registro de Associados.

**Art. 9º** - Na apreciação para admissão de associado, os únicos critérios a serem considerados serão: a idoneidade moral, a dedicação ao cumprimento das finalidades da Escolinha de Futebol Flamengo e a pontualidade no recolhimento das mensalidades, caso se trate de Associado Contribuinte Mensal.

**Art. 10º** - Para todos os fins, o nome do associado constará em livro próprio, denominado Livro de Registro de Associados, o qual será registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

## CAPÍTULO III

### DIREITOS DO ASSOCIADO

**Art. 11º** - São direitos do Associado, quite com suas obrigações sociais e devidamente enquadrado nas disposições deste estatuto:

I - votar e ser votado.

II - fazer parte das assembléias ordinárias e extraordinárias.

A handwritten signature in dark ink, appearing to be 'A. A. B.', located at the bottom center of the page.



III - ter voz ativa e passiva.

IV - freqüentar promoções da escolinha junto com seus familiares.

V - o sócio é considerado em gozo de seus direitos quando quites com suas obrigações.

VI - o direito de votar e ser votado e requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária é adquirido após ter sido efetuado pagamento da terceira mensalidade.

§ Único - Somente terá direito a votar e ser votado, a participar das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, bem como exercitar outras prerrogativas, o associado cuja admissão esteja válida e constando no Livro de Registro de Associados, o voto será pessoal e intransferível, vedado voto por procuração.

## CAPÍTULO IV

### DEVERES DO ASSOCIADO

**Art. 12º** - São deveres dos Associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria e da Assembléia Geral;

III - colaborar na realização dos fins da Escolinha do Flamengo;

IV - colaborar, em qualquer iniciativa da Diretoria da Escolinha do Flamengo, que venha em benefício da entidade;

V - zelar para que os bens da Escolinha estejam sempre a serviço das finalidades do mesmo.

VI - manter as mensalidades em dia.

VII - pedir demissão ou licenciamento do quadro social, quando for necessário.

## CAPÍTULO V

### RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS

**Art. 13º** - Os Associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiária, nem solidariamente, pelas obrigações da entidade por ser uma associação sem fins lucrativos.

**Art. 14º** - Os membros da Assembléia Geral, da Diretoria, do Conselho Fiscal e os Associados não respondem, nem pessoal, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da Escolinha salvo se assumidas pela inobservância do presente estatuto.

## CAPÍTULO VI

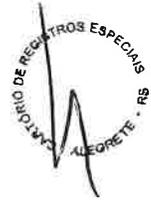
### VEDAÇÕES AO ASSOCIADO

**Art. 15º** - Os Associados não têm direito a qualquer remuneração ou benefício. Toda e qualquer arrecadação deverá reverter em benefício da Escolinha qualquer renda que os Associados venham auferir em função das atividades desenvolvidas no atendimento das finalidades da entidade ou utilizando as instalações ou equipamentos da mesma.

§1º - A Escolinha como um todo, o associado não terá direito a qualquer tipo de remuneração, subsídio, gratificação ou vantagem, mesmo que para tal fim, venha a praticar atos de sua profissão ou especialidade específicas.

§ 2º - Inteiramente gratuitas serão as atividades dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, da Assembléia Geral e dos Associados, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação, vantagem ou pro labore sob nenhuma forma.

**Art. 16º** - A Escolinha de Futebol Flamengo é uma entidade sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.



*[Handwritten signature]*

## CAPÍTULO VII

### DEMISSÃO DE ASSOCIADO



**Art. 17º** - A demissão de Associado processar-se-á por iniciativa da Diretoria, atuando-se as peças semelhantemente a um processo administrativo.

§ 1º - Será motivo da demissão de associado, o descumprimento reiterado deste Estatuto e o reconhecimento pela Diretoria da existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, depois de oportunizada ampla defesa ao Associado, onde lhe seja dado pleno conhecimento da acusação que lhe é feita, entregando-lhe cópia da mesma, devendo ele assinar comprovante do seu recebimento, e para que em dez dias apresente sua defesa por escrito.

§ 2º - A demissão somente será efetivada após ter sido oferecido oportunidade para o associado apresentar sua defesa por escrito. Após, será apreciado e emitido parecer da Diretoria, em reunião ordinária ou extraordinária, de tudo lavrando-se ata.

§ 3º - A decisão de demissão do associado será comunicada ao mesmo por escrito, constando no referido documento cópia integral da decisão, devendo ele assinar seu recebimento.

§ 4º - Da decisão que demitir o Associado, caberá recurso com efeito suspensivo para a Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim.

§ 5º - O associado demitido poderá ter acesso a esta assembléia e fazer a sua defesa. Enquanto aguarda a apreciação do seu recurso pela Assembléia Geral o associado não ficará privado de exercitar seus direitos.

## CAPÍTULO VIII

### EXCLUSÃO DE ASSOCIADO

**Art. 18º** - A exclusão de associado dar-se-á a pedido do próprio associado ou no caso de demissão do associado, conforme artigo 17.

### TÍTULO III

#### FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO



**Art. 19º** – A Escolinha de Futebol Flamengo contará para sua manutenção com:

- I - legados.
- II - subvenções e auxílios dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal.
- III - doações de pessoas físicas e jurídicas.
- IV – mensalidades pagas a tesouraria.
- V – rendas de eventuais aplicações financeiras

### TÍTULO IV

#### CAPÍTULO I

#### ADMINISTRAÇÃO: ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

#### SEÇÃO I

#### ÓRGÃO DELIBERATIVO

**Art. 20** – A Escolinha de Futebol Flamengo terá como órgão deliberativo a Assembléia Geral.

**Art. 21** - A Assembléia Geral, órgão soberano da Escolinha de Futebol Flamengo, constituir-se-á dos Associados, cuja designação e enquadramento constam dos artigos 6º a 12 deste Estatuto.

**Art. 22** - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger o presidente da Assembléia Geral, quando esta não tiver sido convocada pelo presidente da Diretoria;
- II - eleger, dar posse e destituir os Administradores.
- III - apreciar o relatório anual da diretoria;
- IV - aprovar as contas e o balanço ratificado pelo Conselho Fiscal;
- V - decidir sobre alteração deste estatuto, mediante proposta da Diretoria;
- VI - aprovar os Regimentos Internos;

VII - decidir sobre a conveniência e autorizar aquisição, alienação, hipoteca ou permuta dos bens imóveis da entidade;

VIII - dissolver a entidade e decidir sobre a destinação a ser dada ao seu patrimônio, nas hipóteses e na forma previstas neste estatuto;

IX - opinar sobre a criação ou extinção de qualquer unidade, divisão ou departamento da Escolinha de Futebol Flamengo.

X - apreciar e julgar recursos interpostos por Associados que tenham sido demitidos.

**Art. 23** – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente:

I – uma vez a cada ano, até o dia 30 de dezembro, para apreciar os relatórios da Diretoria referente ao ano anterior, discutir, homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, empossar e eleger a Diretoria, bem como quaisquer outros assuntos de interesse da associação, constantes da ordem do dia.

**Art. 24** - Dentro do que prescreve o inciso I do artigo anterior, a cada dois anos, realizar-se-á até 30 de dezembro a Assembléia Geral Ordinária para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Escolinha, para o biênio seguinte.

§ 1º - Logo após o início dos trabalhos, o presidente da Assembléia nomeará uma comissão eleitoral composta de três Associados participantes da Assembléia, que escolherão entre si um presidente. A comissão eleitoral desenvolverá os trabalhos de votação e apuração sob a direção do presidente da Assembléia.

§ 3º - Os candidatos à eleição ou reeleição deverão constar de chapas completas que incluirão todos os cargos de diretoria e do conselho fiscal.

§ 4º - As chapas referidas no parágrafo anterior deverão ser entregues pelos interessados diretamente ao presidente da Diretoria com antecedência mínima de quarenta e oito horas à data da realização da assembléia. Estas chapas serão oficialmente designadas por uma seqüência numérica a partir do número um, exceto quando houver somente uma chapa, a qual será designada



*Handwritten signatures*

como chapa única. Extra-oficialmente os organizadores de cada chapa poderão dar um nome fantasia à mesma.



§ 5º - No caso de haver mais de uma chapa, o voto será secreto. Havendo uma única chapa, a eleição poderá ser por aclamação, a critério da Assembléia Geral.

§ 6º - Logo após apurado o resultado da eleição, o presidente da Assembléia dará posse à nova Diretoria e ao novo Conselho Fiscal que, juntamente com a Assembléia Geral, dirigirão os destinos da associação nos dois anos seguintes.

**Art. 25** - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento assinado por um quinto dos Associados, quites com suas obrigações, incluindo-se aqui, também, os Associados Remidos e Associados Benfeitores.

**Art. 26** - A Assembléia Geral deliberará com a maioria absoluta de votos, exceto para a dissolução da associação, quando deverá ser obedecida a forma de deliberação prevista no parágrafo primeiro do art. 46.

§ Único - No caso de destituição dos administradores e para alteração do Estatuto, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para tais fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 27** - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital que será afixado na sede da entidade ou publicado na imprensa, a critério da diretoria, com antecedência mínima de quinze dias, exceto no caso previsto no parágrafo segundo do art. 46.

*Parágrafo único* - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos Associados e, em

*AS*

segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, exceto no caso previsto no parágrafo primeiro do art.46.



**Art. 28** - As atas das Assembléias Gerais serão aprovadas no final de cada reunião e assinadas pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes.

*Parágrafo único* - Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e os Associados presentes assinarão o Livro de Presença.

## SEÇÃO II

### ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

**Art. 29** – A associação terá os seguintes órgãos administrativos:

- I - Diretoria
- II - Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO II

### DA DIRETORIA

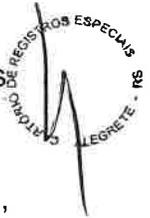
**Art. 30** - A Diretoria da Escolinha de Futebol Flamengo será constituída dos seguintes cargos:

- I - Presidente
- II – Vice - presidente
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário
- V - 1º Tesoureiro
- VI - 2º Tesoureiro
- VII – Presidente do Conselho Fiscal

VIII- Conselheiros, sendo um total de três fiscais e dois suplentes.

*Parágrafo único:* A Diretoria poderá criar tantos departamentos, divisões, unidades e funções, quantos julgar necessários, devendo tais atos serem apreciados e homologados em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária

dentro do exercício em que forem editados. As nomeações correspondentes expirarão ao final de cada mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal.



**Art. 31** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, nas seguintes situações:

- I - quando convocada pelo presidente;
- II - por solicitação da maioria absoluta dos seus membros;
- III - por solicitação do Conselho Fiscal
- IV - por solicitação da Assembléia Geral.
- V- por motivo de participação em eventos.

**Art. 32** - Compete à Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- II - admitir e demitir Associados.
- III - decidir qual o valor da ação que justifique o enquadramento do benfeitor na categoria de associado remido.
- IV - criar e prover as comissões que se fizerem necessárias;
- V - propor à Assembléia Geral a alteração do presente estatuto;
- VI - elaborar o Relatório Anual de Atividades e apresentá-lo à Assembléia Geral;
- VII - apreciar o Balanço Financeiro Anual;
- VIII - elaborar o Regimento Interno, e submetê-lo à Assembléia Geral;
- IX - elaborar e executar o Programa Anual de Atividades;
- X - fazer a Prestação de Contas e apresentar o parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço Anual perante a Assembléia Geral;
- XI - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades comuns;
- XII - estar a par da contratação e demissão de funcionários se for necessário;
- XIII - administrar a associação com plenos poderes para praticar todos os atos não reservados à Assembléia Geral, desde que estejam de acordo com os objetivos da Escolinha;

A handwritten signature in ink at the bottom center of the page.



XIV - aprovar todo e qualquer regulamento de ordem interna obedecendo aos dispositivos legais e estatutários;

XV - administrar os bens da entidade;

XVI - alienar, adquirir ou gravar de qualquer forma os bens imóveis da entidade, mediante a anuência da Assembléia Geral.

XVII - criar ou suprimir qualquer unidade, divisão ou departamento da entidade, observado o disposto no art. 16.

XVIII - aprovar plantas e projetos das novas construções;

XIX - contratar serviços de terceiros, quando assim o exigirem as necessidades da entidade;

XX - comunicar, por escrito, aos interessados, quando da admissão ou demissão de Associados;

XXI - responsabilizar-se pelo bom nome da Escolinha de Futebol Flamengo, pela conservação do patrimônio e pela manutenção do bem estar das pessoas que usufruírem.

XXII - zelar pelo bom emprego do dinheiro, de ações, etc., enfim, zelar pelo bom andamento dos negócios, para que assim progredam economicamente os bens da entidade.

XXIII - resolver os casos omissos neste estatuto, de conformidade com a legislação pertinente.

**Art. 33** - O mandato da Diretoria será de dois anos, sendo permitida a reeleição por mandatos consecutivos.

*Parágrafo único:* Nos casos de impedimento permanente de qualquer membro da Diretoria, deverá assumir até o término do mandato, seu respectivo suplente. Na eventualidade do impedimento permanente, também, deste último, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para preenchimento dos cargos vagos.

**Art. 34** - Compete ao presidente:

I - representar a Escolinha de Futebol do Flamengo, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente.

II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

III - presidir a Assembléia Geral,



IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - gerir a administração ordinária;

VI - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens bancárias, bem como receber pagamentos, subsídios, subvenções e donativos de qualquer natureza ou proveniência, assinando juntamente com o primeiro tesoureiro, ou outro membro da diretoria, devidamente credenciado, pelo Conselho Fiscal, em nome da entidade;

VII - assinar os livros, contratos e documentos de responsabilidade da Escolinha.

VIII - visitar, sempre que possível a sede da entidade, para orientar e julgar atos de gerência;

IX - apresentar à Assembléia Geral Ordinária, no término do seu mandato, um relatório sobre sua gestão;

X - constituir assessoria jurídica da entidade de acordo com as necessidades;

XI - controlar o movimento financeiro juntamente com o tesoureiro;

XII - assinar contratos de qualquer natureza, ratificá-los, retificá-los e rescindi-los;

XIII - exercer o voto de qualidade ou o desempate nas reuniões de diretoria;

XIV - praticar outros atos inerentes ao cargo.

**Art. 35 - Compete ao Vice-Presidente:**

I - substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos, não deixando de comunicá-lo as informações e decisões sempre consultar afim de não haver conflito:

II - assumir a presidência em caso de vacância e exercê-la até o fim do seu mandato:

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente;

IV - desempenhar encargos que lhe forem cometidos pelo presidente ou pela Assembléia Geral.



§ 1º - Na hipótese de vacância ou impedimento permanente, simultâneo do Presidente e do Vice - presidente, assumirá provisoriamente a Presidência, o Primeiro Secretário.

§ 2º - Na impossibilidade de ser cumprido o parágrafo anterior, assumirá a Presidência da Diretoria Executiva, o Presidente do Conselho Fiscal.

§ 3º - No caso dos parágrafos anteriores, deve ser realizada, imediatamente, eleição para preencher os cargos em vacância.

§ 4º - No caso dos parágrafos primeiro e segundo, e faltando menos de seis meses para o término do mandato, o 1º secretário ou, no impedimento deste, o 1º tesoureiro ou o Presidente do Conselho Fiscal, assume, cumulativamente, a presidência, em caráter definitivo, até a conclusão do mandato, permanecendo vagos, neste caso, os cargos em vacância.

**Art. 36 - Compete ao Primeiro Secretário:**

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - redigir e assinar a correspondência;
- IV - organizar o fichário da entidade;
- V - substituir o presidente e o vice-presidente nas suas ausências eventuais;
- VI - publicar editais, avisos, convites, anúncios, etc.
- VII - elaborar os relatórios e as informações para as reuniões e as Assembléias Gerais, conforme orientação e determinação do presidente;
- VIII - assumir a presidência, no caso de vacância, por impedimento definitivo simultâneo do presidente e do vice-presidente;
- IX - assessorar o presidente no que for solicitado.

**Art. 37 - Compete ao Segundo Secretário:**

- I - substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assessorar o primeiro secretário no que for solicitado;

**Art. 38 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados;

11. 17 10



- II - pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que for solicitado;
- IV - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - preparar as prestações de contas da entidade para os órgãos e autoridades municipais, estaduais e federais;
- VI - apresentar semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- VII - conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII - ter, sob sua guarda e responsabilidade, valores e títulos;
- IX - movimentar contas bancárias e assinar, conjuntamente com o presidente ou outro associado devidamente credenciado, cheques em nome da entidade.
- X - apresentar, ao fim de cada exercício social, o balanço geral.
- XI - substituir o Presidente e o Vice-Presidente nas suas faltas simultâneas, e estando impedido também o 1º secretário;
- XII - assumir a presidência nos casos de impedimento permanente e simultâneo do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário.

**Art. 39** - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - auxiliar o primeiro tesoureiro;
- II - substituí-lo nos seus impedimentos.

### CAPÍTULO III

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 40.** O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria.

§ 2º - Em caso de impedimento permanente de um dos membros, deverá assumir o respectivo suplente até o término do mandato.



§ 3º - Em caso de impedimento permanente do membro titular e também do seu suplente, deverá assumir o suplente seguinte, seguindo a ordem de constituição do Conselho.

§ 4º - Os membros do Conselho, logo após serem eleitos, deverão escolher um presidente do Conselho que deverá ser um membro titular;

§ 5º - Em caso do impedimento ser do presidente, após a substituição, os membros em exercício do Conselho deverão escolher o novo presidente.

**Art. 41** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração contábil da entidade;
- II - examinar o balancete apresentado pelo tesoureiro, opinando em seguida;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

*Parágrafo único:* O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

## TÍTULO V

### DO PATRIMÔNIO

**Art. 42** - O patrimônio da Escolinha de Futebol do Flamengo é formado de:

- I - legados;
- II - bens móveis e imóveis, semoventes próprios e títulos;
- III - subvenções e auxílios dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal;
- IV - doações de pessoas físicas e jurídicas;
- V - quantias depositadas em contas bancárias ou colocadas a rendimento em instituições financeiras nacionais;
- VI - outros.

**Art. 43** - Os casos omissos no presente estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e, se for o caso, levados à Assembléia Geral, para sua apreciação e aprovação.

## TÍTULO VI

### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

**Art. 44** - O presente estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo, por decisão dos Associados presentes à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada par este fim, e entrará em vigor na data do seu registro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca.

§ 1º - A Assembléia Geral Extraordinária que tratar de reforma estatutária se reunirá com dois terços dos Associados, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou, nas convocações seguintes, a cada trinta minutos, com menos de um terço.

## TÍTULO VII

### DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 45** - A Escolinha de Futebol Flamengo somente poderá ser dissolvido quando ocorrer um ou mais dos seguintes fatos:

- I - falta de membros para a administração;
- II - falta de recursos para manutenção da entidade;

**Art. 46** - Qualquer que seja o motivo para dissolução da entidade, este ato deverá ser apreciado e homologado por uma Assembléia Geral Extraordinária.

§ 1º - A dissolução da Escolinha de Futebol do Flamengo, somente será homologada por deliberação unânime da totalidade dos membros presentes à Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim. Para os fins do artigo 45, a Assembléia Geral somente se instalará com a presença de, no mínimo, dois terços dos Associados.

§ 2º - Para fins deste artigo, a Assembléia Geral Extraordinária será convocada através de edital publicado em jornal local de grande circulação, com antecedência mínima de quinze dias.

**Art. 47** - No caso de dissolução da Escolinha de Futebol Flamengo por algum dos motivos constantes no artigo 45, o patrimônio líquido existente, na ocasião da dissolução, depois de deduzido o passivo, respeitados eventuais



17

*(Handwritten signatures)*

direitos de terceiros, será destinado à instituição de fins não econômicos, idênticos ou semelhantes aos da entidade, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Nacional de Assistência Social ou outros órgãos públicos previstos em lei.



**Art. 49** - A Assembléia Geral Extraordinária que deliberar sobre a dissolução da entidade, no caso da referida dissolução ser aprovada, deverá escolher uma comissão de cinco membros que tenham participado da referida assembléia, para assessorar a Diretoria Executiva em todos os atos decorrentes da decisão da Assembléia Extraordinária. Os membros desta comissão, que será chamada de Comissão de Dissolução escolherão um Presidente e um Secretário.

§ 1º - Esta comissão será subordinada à Diretoria Executiva e deverá concluir seus trabalhos num prazo de sessenta dias. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria, por motivo justificado.

§ 2º - A Diretoria, o Conselho Fiscal, a Assembléia Geral e a Comissão de Dissolução extinguir-se-ão no final dos trabalhos desta Comissão.

## TÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 50** - A Escolinha de Futebol do Flamengo aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da própria entidade, no território nacional.

**Art. 51** - O ano social terá início a primeiro de janeiro e findará a trinta e um de dezembro de cada ano.

**Art. 52** - Os grupos de colaboradores sejam de natureza religiosa, cívica, filantrópica ou outros, desde que devidamente autorizados pela diretoria da escolinha, poderão realizar eventos, promoções ou outras atividades de apoio afim de integração da escolinha com a sociedade, desde que não recebam por estes trabalhos nenhuma espécie de remuneração, vantagem, bonificação ou pro labore, e que estas atividades sejam de acordo com as finalidades da escolinha.

*Parágrafo único* - A Diretoria deve prestar seu apoio a estes grupos no desenvolvimento de suas atividades em benefício da entidade.

18



**Art. 53** - Qualquer pessoa ou grupo, que exerça atividades de apoio junto a escolinha, seja na forma de voluntariado, seja como integrantes de projetos desenvolvidos por entidades públicas ou privadas ou sob qualquer outra forma:

I - desenvolverá suas atividades de forma totalmente gratuita, sem qualquer ônus para a entidade.

II - estará, para os fins deste estatuto, subordinada à Diretoria da escolinha, que poderá, a qualquer tempo e a seu critério, quando julgar necessário, interferir, intervir e inclusive suspender temporária ou permanentemente as atividades destas pessoas ou grupos junto à entidade.

**Art. 54** – A fim de cumprir suas finalidades, A Escolinha de Futebol Flamengo poderá se organizar em departamentos, divisões ou unidades, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão pelo Regimento Interno.

**Art. 55** – A entidade terá Regimentos Internos quantos acharem necessários desde que, aprovado pelo Presidente e ou em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 56** - A nominata da diretoria será:

Presidente: Antônio Carlos Antunes Fagundes, funcionário público estadual, residente a Rua Mariz e Barros 292, Alegrete, CPF nº 067818370-87, solteiro.

Vice - presidente: Paulo Eduardo da Silva Bastos, médico, residente a Rua dos Andradas 237/104, Alegrete, CPF nº 350608831-00, solteiro.

1º Secretário: Carlos Ubirajara de Oliveira Vargas, funcionário público municipal, residente a Rua João Artigas Irizaga 20, Alegrete, CPF nº 348184210-49, casado.

2º Secretário; Edson Fernando Vilaverde, comerciante, residente a Rua Adolfo Correa 704, Alegrete, CPF 205648720-91, desquitado.

1º Tesoureiro: Luiz Felipe Duardes Boabaid, comerciante, residente a Rua Mariz e Barros 130/702, Alegrete, CPF 212357240-34, casado.

2º Tesoureiro: Dirnei Orlando Ferreira da Silva, bancário, residente a Rua Cel. Cabrita 124/603, Alegrete, CPF 188415890-00, casado.

Presidente do Conselho Fiscal: Cléber Antônio Pasquotto Mulazzani, contador, residente a Rua Av. Assis Brasil 750, Alegrete, CPF 374601700-97, casado.

Presidente do Conselho Deliberativo: Mohamad Ahmad El Abed, comerciante, residente a Rua Gaspar Martins, 76, Alegrete, CPF 809926840-72, solteiro.

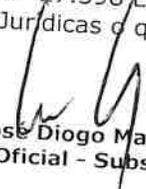
*[Handwritten signature]*



**Ofício dos Registros Especiais da Comarca de Alegrete**  
**João Maurique – Oficial**  
**José Diogo Maurique – Oficial Substituto**

Apresentado hoje protocolado sob nº 27.398 Livro "A" nº 04, Registrado sob nº 1.072 Livro "A" nº 086 de Pessoas Jurídicas o que CERTIFICO.

Alegrete, 03 de agosto de 2011.

  
José Diogo Maurique  
Oficial - Substituto

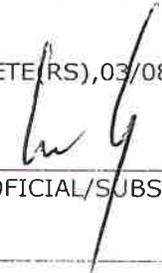
Emol.: 99,10  
Selo: 1,60  
0749.01.0700011.04876  
0749.03.0700011.05693  
0749.04.0700011.00131 a 00132

**OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS COMARCA DE**  
**ALEGRETE – RS**

**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA FOI FEITA A AVERBAÇÃO RESPECTIVA A MARGEM DO REGISTRO ORIGINAL REGISTRADO NESTE OFÍCIO SOB O N.º 655 AS FOLHAS 070v DO LIVRO "A" N.º 079 DO REGISTRO INTEGRAL DE PESSOAS JURÍDICAS.

ALEGRETE (RS), 03/08/2011.

  
OFICIAL/SUBSTITUTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ALEGRETE RS  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**CERTIDÃO NEGATIVA**

2025 / 6741

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 66083

ESCOLINHA DE FUTEBOL FLAMENGO

CNPJ/CPF.....: 89.508.832/0001-27

Endereço.....: MARIZ E BARROS 292 -

97542450 CENTRO ALEGRETE RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 03 de Julho de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.govbr.cloud:8443/cidadao>

No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS

Ano Certidão.....: 2025

Número Certidão.....: 6741

Nr° de Autenticidade: 500180848500180





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESCOLINHA DE FUTEBOL FLAMENGO**  
**CNPJ: 89.508.832/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:53:00 do dia 16/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2025.

Código de controle da certidão: **48D1.F845.1680.72D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **ESCOLINHA DE FUTEBOL FLAMENGO**

CNPJ base: **89.508.832/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **03 dias do mês de JULHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/8/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35640838**  
Autenticação: **46010561**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ESCOLINHA DE FUTEBOL FLAMENGO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 89.508.832/0001-27

Certidão n°: 30325490/2025

Expedição: 02/06/2025, às 11:33:20

Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ESCOLINHA DE FUTEBOL FLAMENGO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 89.508.832/0001-27, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 89.508.832/0001-27  
**Razão Social:** ESCOLINHA DE FUTEBOL FLAMENGO  
**Endereço:** R MARIZ E BARROS 292 / CENTRO / ALEGRETE / RS / 97542-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/06/2025 a 06/07/2025

**Certificação Número:** 2025060703010571607266

Informação obtida em 09/06/2025 15:44:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Torneio da Independencia 2025 cat 2016, e cat 2017

Orçamento da Premiação

Trofeu campeão cat 2016		227,00
Vice campeão cat 2016		190,00
Troféu campeão cat 2017		225,00
Vice campeão cat 2017		190,00
2 troféus participação	90,00	180,00
2 troféus goleador	110,00	220,00
2 troféus goleiro	110,00	220,00
120 medalhas 6,00 cada		720,00
		2,172,00

Joalheria Safira praça getulio vargas 517

Cnpj 94.157.757/0001-37

Alegrete-RS 13 de maio de 2025

Emerson Wagner Camargo Santos

CC.Banrisul AG 0110 cc 06.080864.0-6

**JOALHERIA SAFIRA**  
CNPJ: 94.157.757/0001-37  
Insc. Est.: 002/0132497

## Orçamento da premiação do torneio da primavera



2025.

Troféu campeão cat 2013	450,00	80 cm
Troféu vice campeão	420,00	74 cm
Troféu campeão cat 2014	450,00	80 cm
Troféu vice campeão cat 2014	420,00	74 cm
2 troféus participação	95,00	190,00
4 troféus goleador e goleiro	432,00	2013/2014
48 medalhas de campeão	384,00	
48 medalhas de vice	336,00	
150 medalhas participação	900,00	
	3,982,00	

Joalheria Safira. Praça Getulio Vargas 517 .

CNPJ; 94.157.757/0001-37

Emerson Wagner Camargo Santos

*Emerson Wagner Camargo Santos*  
JOALHERIA SAFIRA  
CNPJ: 94.157.757/0001-37  
Insc. Est.: 002/0132497

ORÇAMENTO DA PREMIAÇÃO DO TORNEIO DA INDEPENDENCIA  
CAT 2016 E CAT 2017

Troféu de campeão cat 2016	470,00
vice campeão	430,00
campeão cat 2017	460,00
vice campeão	450,00
2 troféus participação 100,00 cada	420,00
2 goleador 115,00 cada	450,00
2 goleiro 115,00	400,00
120 medalhas 7,00 cada	350,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.430,00</b>

Alegrete, 12 de maio de 2025

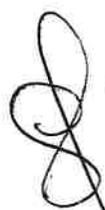
232

**ÓPTICA SANTA LUZIA ESPECIALISTA**  
Rua General Neto, 74 - Fone: (51) 3422-2780 - Alegrete/RS  
CNPJ 874394570001-09

## ORÇAMENTO DA PREMIAÇÃO DO TORNEIO PRIMAVERA

Troféu de campeão cat 80 cm	<b>470,00</b>
Troféu vice campeão 74 cm	<b>430,00</b>
Troféu campeão cat 2014 80 cm	<b>460,00</b>
Troféu vice campeão cat 2014 74 cm	<b>450,00</b>
2 troféu participação 105,00 cada	<b>420,00</b>
4 troféus goleador e goleiro	<b>450,00</b>
48 medalhas de campeão	<b>400,00</b>
48 medalhas de vice	<b>350,00</b>
150 medalhas de participação	<b>920,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.350,00</b>

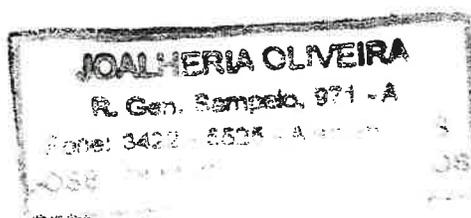
Alegrete, 12 de maio de 2025

  
**ÓPTICA  
SANTA LUZIA  
A ESPECIALISTA**  
Rua General Neto, 74 - Fone: (55) 3422 2760 - Alegrete/RS  
CNPJ 874794570001-09

ORÇAMENTO DA PREMIAÇÃO DO TORNEIO DA INDEPENDENCIA  
CAT 2016 E CAT 2017

Troféu de campeão cat 2016	490,00
vice campeão	450,00
campeão cat 2017	480,00
vice campeão	470,00
2 troféus participação	440,00
2 goleador 115,00 cada	470,00
2 goleiro 115,00	420,00
120 medalhas 7,00 cada	370,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.590,00</b>

Alegrete, 12 de maio de 2025



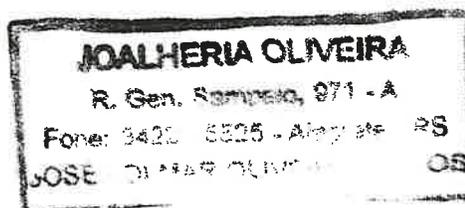
*Handwritten signature*

8/20/25

## ORÇAMENTO DA PREMIAÇÃO DO TORNEIO PRIMAVERA

Troféu de campeão cat 80 cm	<b>490,00</b>
Troféu vice campeão 74 cm	<b>450,00</b>
Troféu campeão cat 2014 80 cm	<b>480,00</b>
Troféu vice campeão cat 2014 74 cm	<b>470,00</b>
2 troféu participação	<b>440,00</b>
4 troféus goleador e goleiro	<b>470,00</b>
48 medalhas de campeão	<b>420,00</b>
48 medalhas de vice	<b>370,00</b>
150 medalhas de participação	<b>940,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.530,00</b>

Alegrete, 12 de maio de 2025



*Verônica*



**TRINDADE E ALMEIDA LTDA -ME**  
**SEGURANÇA PRIVADA**  
CNPJ: 18.183.876/0001-86  
Rua David Canabarro, 391 - Centro - Alegrete - RS.  
Email: [elite\\_security@hotmail.com](mailto:elite_security@hotmail.com)  
Tel: (55)99948 25642 (55) 99622-3253



**Orçamento.**

A Empresa Trindade e Almeida LTDA propõe-se a realizar serviço de Segurança no evento Esportivo no mês de outubro de 2025 com 10 seguranças por dia durante 3 dias em turnos de ate 6 horas.

Com um valor Total de **R\$ 8000,00**

**18.183.876/0001-86**  
**TRINDADE E ALMEIDA LTDA - ME**  
**- S.T.A.R.S ALEGRETE -**  
**Rua David Canabarro, 391 - Centro**  
**CEP: 97542-180 - ALEGRETE/RS**

**ATT**

**Trindade e Almeida LTDA**

**Alegrete, 27 de maio de 2025.**

# Orçamento nº: 8889 / 2025

## Venda de Equipamento

Cliente: 319 ESCOLINHA DE FUTBOL FLAMENGO  
CNPJ/CPF: 89.508.832/0001-27  
Endereço: RUA MARIZ E BARROS  
Bairro: CENTRO  
Complemento:  
CEP: 97542-450  
Contato: ESCOLINHA DE FUTBOL FLAMENGO  
E-mail:

Inscrição: ISENTA  
Número: 292  
Cidade: ALEGRETE/RS  
Telefone: (55) 3422-4939  
Celular:

Valido até: 18/06/2025

Emissão: 03/06/2025

### Serviços

Código	Serviço	Quantidade	Unitário	Total	Desconto
SEGURANÇA 40	SERVIÇO DE PORTARIA	210,00	R\$ 45,00	R\$ 9.450,00	R\$ 00,00
Total de SEGURANÇA				R\$ 9.450,00	R\$ 00,00
Total Bruto de Serviços:					R\$ 9.450,00
Descontos:				00,00 %	R\$ 00,00
Total de Serviços:					R\$ 9.450,00
Total Geral:					R\$ 9.450,00

### Condições de Pagamento

Entrada	Condições de Pagamento	Entrada	Parcelas	Valor Final
S	0 DIAS		R\$ 9.450,00	R\$ 9.450,00

\* S: Sem Entrada \* E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

A responsabilidade por queima de equipamentos por mau uso, bem como, excesso de corrente elétrica (raios) é do contratante.

**10 SEGURANÇAS POR TURNO DE 7 HORAS EM 3 DIAS ALTERNADOS 10 /11 E 12 OUTUBRO 2025**

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

  
Responsável Orçamento  
Contato: 1712 LEANDRO DE CAMPOS FERREIRA

**Leandro Ferreira**  
Consultor Comercial  
(55) 9 8112 7224

Cliente

DFENSUL ALEGRETE - 07.780.479/0001-75

RUA JOSE BONIFACIO, 182 - CENTRO - ALEGRETE/RS - (55) 3422-1313

  
FONTOURA & FONTOURA LTDA  
CNPJ: 07.780.479/0001-75

# **LUIZ ANTONIO MARAFIGA - ME**

**RUA FORTUNATO ZANINI, Nº 250 – SALA 01**

**SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – JAGUARI – RS**

**CEP: 97760-000 – CNPJ Nº 39.366.902/0001-81**

## **PROPOSTA DE PREÇO**

A Empresa LUIZ ANTONIO MARAFIGA - ME, com sede na Rua Fortunato Zanini, nº 250 – Sala 01, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP: 97760-000, Cidade de Jaguari - UF: RS, inscrita no CNPJ sob nº. 39.366.902/0001-81, abaixo assinada por seu representante legal, vem através desse orçar serviços de segurança para o torneio da primavera nos dias 5,6 e 7 de outubro de 2025, com 8 seguranças para a portaria do evento. Valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Lembrando que a empresa está em dia com GSVG (Alvara de Licenciamento) e todos os membros da equipe com as devidas credenciais emitidas pela Brigada Militar Porto Alegre.

Jaguari, 05 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUIZ ANTONIO MARAFIGA

A certificação em a assinatura eletrônica em  
<http://rs.eppis.gov.br/assinador-digital>



---

**Luiz Antonio Marafiga**  
**CPF nº 512.636.450-20**  
**LUIZ ANTONIO MARAFIGA – ME**  
**CNPJ nº 39.366.902/0001-81**

**PROPOSTA DE ORÇAMENTO**  
**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**

**Empresa:** FRONTEIRA SANIT' LTDA    **CNPJ:** 44.206 424/0001-82  
**Município:** Uruguaiana.            **UF:** RS.  
☎ (55) 9 96846610

**Itens do orçamento**

Quantidade	Descrição
03	Três banheiros químicos
	EVENTO
	A VISTA
	3 DIAS
<b>Valor unitário</b> R\$ 555,56	<b>Valor diário</b> R\$ 5.000,00

**Total do investimento R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais)**

- Reposição de insumo (s) biodegradável (eis) como bactericida, sanificante, Odorizante e papel higiênico;
- Sucção dos dejetos com camioneta especial à vácuo.
- **DOCUMENTAÇÃO:**
- Fornecimento de toda documentação pertinente exigida pelos órgãos fiscais e ambientais.

Uruguaiana 27 de Maio de 2025

**Orçamento de Banheiros Químicos**  
**Torneio de futebol 2025**

**Empresa: K.M SANIT' E DESENTUPIDORA LTDA**

**CNPJ: 26.758.826/0001-08**

**Endereço: Distrito Industrial, lote 04.**

**Telefone: (55) 9-9693-5265**

**Conta para pagamento: Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. – Bansicredi**

**Conta: 31888-3**

**Razão Social: MAURICIO AGUIRRE 47625112004**

**E-mail: Mauricio.aguirre.empreendimentos@gmail.com**

**Descrição: Locação e limpeza dos banheiros químicos.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Diária</b>	<b>Sub.total</b>	<b>Valor Total</b>
03 banheiros químicos.	Masculino femininos	3 dias	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00



Mauricio Aguirre

26.758.826/0001-08

M. AGUIRRE EMPREENDIMENTOS

Uruguiana, 27 de Maio de 2025.

## Orçamento banheiros químicos

**Dados:**

**Empresa:** PAMELA SILVA MARTINS

**CNPJ:** 55.861.367/0001-91

**Email:** PAMELAMARTINS4@HOTMAIL.COM

**Telefone:** (55) (55) 8423-0492

**Serviço:** torneio de futebol

Item	Descrição	Valor Diário	Total
03 banheiros Químicos	Locação de banheiros	R\$ 644,44	R\$ 5.800,00

**ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DE ALEGRETE (ASSARFA)**  
CNPJ 13.569.081/0001-97

**ORÇAMENTO**

Estamos encaminhando orçamento para o Instituto Toninho Fagundes para os eventos Torneio da Primavera e Torneio da Independência edição de 2025, que segue:

Quantidade (un.)	Descrição do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
24 jogos	Partidas dos jogos do Torneio da Independência	R\$ 318,00	R\$ 7.632,00
12 jogos	Partidas dos jogos do Torneio da Primavera	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00

**Valor Total: R\$ 8.832,00 (oito mil, oitocentos e trinta e dois reais).**

Local (cidade): Alegrete  
Validade do Orçamento: 180 dias.

Data: 28/05/2025.

06.329.466/0001-11  
ASSOC. DOS ARBITROS DE FUTEBOL  
DE ALEGRETE - ASSARFA  
Rua Alonzo Medeiros, 155 - Br. Joaquim Milano  
CEP: 97544-020 - ALEGRETE/RS

  
Assinatura

Carimbo do CNPJ da Empresa

**Destinatário: Escolinha de Futebol Flamengo**

**CNPJ: 89.508.832/0001-27**

**ENDEREÇO: RUA MARIZ E BARROS, 292 – ALEGRETE – RS**

**MOTIVO: TORNEIOS ESPORTIVOS – TORNEIO DA INDEPENDÊNCIA**

**6 jogos da categoria 2016**

**6 jogos da categoria 2017**

**Totais = 12 jogos x R\$110,00 = R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais).**

**TORNEIO DA PRIMAVERA**

**10 a 12 de outubro de 2025,**

**12 jogos da categoria 2013**

**12 jogos da categoria 2014**

**Total de 24 jogos x R\$320,00 = R\$7.680,00**

**Alegrete, 26 de maio de 2025.**

*R\$ 1.320,00*

  
[ 45.663.108/0001-00 ]  
MARCO ANTONIO RAMOS DA SILVA-ME  
Rua Marechal Castelo Branco, 479  
Bairro Piola  
[ CEP: 97545-430 - ALEGRETE-RS ]

Destinatário: Escolinha de Futebol Flamengo

CNPJ: 89.508.832/0001-27

ENDEREÇO: RUA MARIZ E BARROS, 292 – ALEGRETE – RS

MOTIVO: TORNEIOS ESPORTIVOS – TORNEIO DA INDEPENDÊNCIA

6 jogos da categoria 2016

6 jogos da categoria 2017

Totais = 12 jogos x R\$120,00 cada jogo = R\$1,440,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta reais).

#### TORNEIO DA PRIMAVERA

10 a 12 de outubro de 2025,

12 jogos da categoria 2013

12 jogos da categoria 2014

Total de 24 jogos x R\$330,00 cada jogo = R\$7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).

Alegrete, 26 de maio de 2025.

21.591.808/0001-60  
JOEL DOS SANTOS MENDONÇA  
& CIA LTDA - ME  
Rua Vasco Alves, 125 - Fundos - Alegrete  
CEP: 97542-600 - ALEGRETE - RS

3360

## ORÇAMENTO LANCHES

Destinatário: Escolinha de Futebol Flamengo

CNPJ: 89.508.832/0001-27

ENDEREÇO: RUA MARIZ E BARROS, 292 – ALEGRETE – RS

MOTIVO: EVENTOS ESPORTIVOS

PERÍODO: 07/09/2025 a 30/12/2025

PRODUTO: Hamburgers para as delegações e pessoal de serviço (café da manhã e lanche)

TOTAL: 1.890 (mil e oitocentos e noventa)

PREÇO UNITÁRIO: R\$15,00 (quinze reais)

TOTAL GERAL: R\$28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

Alegrete, 23 de maio de 2025.

  
33.623.867/0001-52  
SAMIR TAWFIG HAMED - ME  
Av. Assis Brasil, 963  
Centro  
CEP: 97543-001 - ALEGRETE-RS

**ORÇAMENTO LANCHES**

**Destinatário: Escolinha de Futebol Flamengo**

**CNPJ: 89.508.832/0001-27**

**ENDEREÇO: RUA MARIZ E BARROS, 292 – ALEGRETE – RS**

**MOTIVO: EVENTOS ESPORTIVOS**

**PERÍODO: 07/09/2025 a 30/12/2025**

**PRODUTO: Hamburgers para as delegações e pessoal de serviço (café da manhã e lanche)**

**TOTAL: 1.890 (mil e oitocentos e noventa)**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$20,00 (vinte reais)**

**TOTAL GERAL: 1.890 x R\$20,00 = R\$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).**

**Alegrete, 23 de maio de 2025.**

  
[ 06.937.686/0001-28 ]  
[ SIDNEI PAULO RADAELLI EIRELI ]  
[ Rua Cel. Antônio Freitas Valle, 392 B - Br. Progresso ]  
[ Fone: (55) 3421 1640 ]  
[ CEP: 97543-190 ALEGRETE/RS ]

[ 06.937.686/0001-28 ]  
[ SIDNEI PAULO RADAELLI EIRELI ]  
[ Rua Cel. Antônio Freitas Valle, 392 B - Br. Progresso ]  
[ Fone: (55) 3421 1640 ]  
[ CEP: 97543-190 - ALEGRETE/RS ]

## ORÇAMENTO LANCHES

**Destinatário:** Escolinha de Futebol Flamengo

**CNPJ:** 89.508.832/0001-27

**ENDEREÇO:** RUA MARIZ E BARROS, 292 – ALEGRETE – RS

**MOTIVO:** EVENTOS ESPORTIVOS

**PERÍODO:** 07/09/2025 a 30/12/2025

**PRODUTO:** Hamburgers para as delegações e pessoal de serviço (café da manhã e lanche)

**TOTAL:** 1.890 (mil e oitocentos e noventa)

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$25,00 (vinte e cinco reais)

**TOTAL GERAL:** 1.890 x R\$25,00 = R\$47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Alegrete, 23 de maio de 2025.

  
41.785.291/0001-09  
JOSÉ VALDECIR AGUIAR DO  
NASCIMENTO LTDA  
Rua dos Ambradas, 217 - Centro  
CEP: 97541-001 - ALEGRETE/RS

## ORÇAMENTO REFEIÇÕES;

Destinatário: Escolinha de Futebol Flamengo

CNPJ: 89.508.832/0001-27

ENDEREÇO: RUA MARIZ E BARROS, 292 – ALEGRETE – RS

MOTIVO: EVENTOS ESPORTIVOS

PERÍODO: 07/09/2025 a 30/12/2025

PRODUTO: Refeições (almoço e janta) para as delegações.

TOTAL DE REFEIÇÕES: 1.532 (mil e quinhentos e trinta dois)

PREÇO UNITÁRIO: R\$30,00 (trinta reais)

TOTAL GERAL: 1.532 x R\$30,00 = 45.960,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais).

Alegrete, 23 de maio de 2025.

  
33.623.867/0001-327  
SAMIR TAWFIG HAMED - ME  
Av. Assis Brasil, 963  
Centro  
CEP: 97543-001 - ALEGRETE-RS

## ORÇAMENTO REFEIÇÕES;

**Destinatário: Escolinha de Futebol Flamengo**

**CNPJ: 89.508.832/0001-27**

**ENDEREÇO: RUA MARIZ E BARROS, 292 – ALEGRETE – RS**

**MOTIVO: EVENTOS ESPORTIVOS**

**PERÍODO: 07/09/2025 a 30/12/2025**

**PRODUTO: Refeições (almoço e janta) para as delegações.**

**TOTAL DE REFEIÇÕES: 1.532 (mil e quinhentos e trinta dois)**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$35,00 tinta ecinco reais)**

**TOTAL GERAL: 1.532 x R\$35,00 = R\$53.620,00 (cinquente e três mil e seicentos e vinte reais).**

**Alegrete, 23 de maio de 2025.**

  
**DO MASSA RESTAURANTE**  
Valdir Dornelles Rocha  
CNPJ: 12.568.890/0001-11

## ORÇAMENTO REFEIÇÕES;

Destinatário: Escolinha de Futebol Flamengo

CNPJ: 89.508.832/0001-27

ENDEREÇO: RUA MARIZ E BARROS, 292 – ALEGRETE – RS

MOTIVO: EVENTOS ESPORTIVOS

PERÍODO: 07/09/2025 a 30/12/2025

PRODUTO: Refeições (almoço e janta) para as delegações.

TOTAL DE REFEIÇÕES: 1.532 (mil e quinhentos e trinta dois)

PREÇO UNITÁRIO: R\$40,00 (quarenta reais)

TOTAL GERAL:  $1.532 \times R\$40,00 = R\$61.280,00$  (sessenta e um mil e duzentos e oitenta reais).

Alegrete, 23 de maio de 2025.

  
94.603.784/0001-96  
Clarisa Comércio de Alimentos Ltda - ME  
Rua Vasco Alves, 227  
Centro  
CEP: 97542-600 - ALEGRETE-RS

## PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: <b>Escolinha de Futebol Flamengo</b>		CNPJ: <b>89.508.832.0001-27</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa			
ENDEREÇO: <b>Rua Mariz e Barros, 292</b>			
BAIRRO: <b>Centro</b>	CIDADE: <b>Alegrete</b>	U.F. <b>RS</b>	CEP: <b>97542-450</b>
E-MAIL: <b>cef.flamengo@terra.com.br</b>		TELEFONE: <b>55 996586576</b>	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: <b>06126721.0-9</b>		BANCO <b>Banrisul</b>	AGÊNCIA / <b>0110</b>
NOME DO RESPONSÁVEL: <b>Antonio Carlos Antunes Fagundes</b>		CPF: <b>067.818.370/87</b>	
PERÍODO DE MANDATO: <b>02 anos - 2023/2025</b>		CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>1014489205</b>	
ENDEREÇO: <b>Rua Mariz e Barros, 292</b>		CARGO: <b>Presidente</b>	CEP: <b>97542-450</b>

120

**2 - PROPOSTA DE TRABALHO:**

		PRAZO DE EXECUÇÃO	
NOME DO PROJETO:	INÍCIO	TÉRMINO	
Competições Esportivas	06/09/2025	30/12/2025	

**PÚBLICO ALVO:**

A. Escolinha de Futebol Flamengo, entidade de utilidade pública, realiza durante o ano corrente, as competições de FUTEBOL Baby, sub 06, ate sub 10 no mês de Setembro atingindo um numero de 300 pessoas entre crianças e adultos técnicos, alem de cerca de 3.000 torcedores, e no mês de outubro estaremos realizando o Torneio Internacional da Primavera para crianças sub 11 e sub 12, contando com equipes da Argentina, Uruguai, Paraguai e Brasil. Cada delegação composta de 50 integrantes entre atletas, dirigentes e Comissão Técnica, podendo alguns Clubes ultrapassarem, envolvendo 300 participantes diretos do evento, indiretos um público aproximado 4.500 pessoas que assistem os jogos.

**OBJETIVO:**

Suprir, com os recursos do repasse, as necessidades de eventos esportivos e atividades regulares da instituição, tais como, alimentação, aluguel de banheiros químicos, contratação de prestadores de serviço, proporcionando as crianças de nossa cidade, um intercâmbio sócio cultural esportivo com crianças de outros países alem de desenvolver o gosto pelo esporte Futebol.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

A Escolinha do Flamengo vive um momento de afirmação, proporcionando as nossas crianças a educação e socialização através do esporte, realizando as competições e trazendo para a comunidade a participação efetiva de vários segmentos. Os torneios sob a ótica esportiva são de vital importância para a formação de atletas e comunidade em geral. Desta forma, o apoio financeiro desta emenda impositiva, com recursos da Prefeitura de Alegrete, atende a nova legislação do Marco Regulatório, sendo fundamental para o salto de qualidade das competições, aumentando o leque de oportunidades para os jovens atletas.

**3 - OBJETIVOS:**

**3.1 - GERAIS**

O projeto tem como objetivo edificar o valor do esporte no meio social, podendo atender grande n° de crianças, adolescentes e jovens, minimizando o riscos de marginalização da prostituição infantil e juvenil, do uso de drogas, dentre outros males que atingem esta importante parcela da população.

**3.2 - ESPECÍFICOS**

Desenvolver nas crianças o interesse pela prática de esporte, buscando a incorporação de estilo de vida saudável, com a perspectiva da melhoria da qualidade da vida a partir da integração entre os participantes, promovendo novas relações sociais de afetividade, tanto no meio interno, como externo, pois participam atletas de  os países da América.



#### 4 - METODOLOGIA:

##### 4.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E CUMPRIMENTO DAS METAS

- Dos dias 06 de Setembro até dia 30 de Dezembro de 2025.

#### 5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

##### 5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

**\*\*06** de Setembro – Congresso Técnico do Torneio da Independência

Dia 07 de Setembro Início do Torneio da Independência

**\*\*** Dia 12 de Setembro – Congresso Técnico do Torneio da Primavera

Sorteio dos grupos e aprovação do Regulamento.

Dia 09 de outubro – Chegada e Acomodação das Equipes

Dia 10 de outubro –Abertura e início do Torneio da Primavera

- Café de manhã : 360 pessoas

- Lanche noturno: 360 pessoas

- Almoço: 360 pessoas

- Jantar : 360 pessoas

São distribuídas medalhas, e Troféus para as delegações, pois todos recebem medalhas e Troféus de Premiação e Participação.

- Para serem realizados os jogos, a organização sempre utiliza aproximadamente 18 bolas.

- Concretizar as seguintes atividades de manutenção do espaço para o bom e seguro andamento dos Torneios:

- Colocação de Banheiros Químicos no estádio.

- Segurança Particular para os eventos.

- Arbitragem e Premiação para os eventos.

- Alimentação para os participantes.

##### 5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Estamos certos que o projeto atingirá as metas traçadas, mais uma vez fazendo a diferença na vida das crianças atletas e demais envolvidos nas competições, além de proporcionar um belo espetáculo esportivo à comunidade em geral, contribuindo com o bem estar da população local e visitante, sendo que projetos desta natureza destaca-se a fomentação da prática específica de futebol da cidade e região, pois uma vez que este é o esporte mais popular do País e atrai a atenção de um grande público, especialmente jovens e crianças habituados à atmosfera de nossas realizações onde predominam a integração e o fair play, dentro e fora do campo.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	INDICADOR FÍSICO QUANTIDADE	INÍCIO	DURAÇÃO TÉRMINO
01	01	Premiação	UN	20 Troféus 366 medalhas	06/09/2025	30/12/2025
01	01	Locação Banheiros Químicos	UN	03	06/09/2025	30/12/2025
01	01	Segurança Privada	UN	01	06/09/2025	30/12/2025
01	01	Arbitragem	JG	36	06/09/2025	30/12/2025
01	01	Lanches Participantes	UN	1890	06/09/2025	30/12/2025
01	01	Refeições Participantes	UN	1532	06/09/2025	30/12/2025

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 102.297,23		
<b>TOTAL GERAL</b>			
<b>DESPESA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
PROPONENTE	R\$ 102.297,23		
CONCEDENTE			
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$102.297,23</b>		

**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

CONCEDENTE		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	102.297,23						
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
<b>PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ( CONTRAPARTIDA)</b>							
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	
META	102.297,23						
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		VALOR
ESPECIFICAÇÃO		
Material de Consumo		
Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		<b>RS 102.297,23</b>
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução		
Equipamentos e Materiais Permanentes		
<b>TOTAL</b>		<b>RS102.297,23</b>

**10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

**11 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da ESCOLINHA DE FUTEBOL FLAMENGO declara, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Alegrete (RS), 10 de Junho de 2025

  
Antônio Carlos Antunes Fagundes.

Presidente

**12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado  Reprovado

Data: 02/07/25 Assinatura: 

12.2

12.2 A – Comissão de Seleção:

Aprovado  Reprovado

Data:    /    /    Assinatura:   

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

Aprovado  Reprovado

Data:    /    /    Assinatura:   

12.3 – Gestores da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado  Reprovado

Data: 02/07/25 Assinatura: 

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado  Reprovado

Data:    /    /    Assinatura: 

MARCO SALDANHA JÚNIOR  
DIRETOR DE GESTÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER  
PORTARIA Nº 2491/2024

**PREFEITURA DE ALEGRETE**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER/PGM/2025

Alegrete, 16 de julho de 2025.

ASSUNTO: Parceria – Lei nº 13.019/2014 – ESCOLINHA DE FUTEBOL FLAMENGUINHO

CONSULENTE: Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Gestão de Parcerias

## 1 – RELATÓRIO

Trata-se de uma solicitação de parecer oriundo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Gestão de Parcerias por meio do Memorando 1doc. nº 12.272/2025. Tal solicitação se dá em virtude do pedido de formalização de parceria com a entidade ESCOLINHA DE FUTEBOL FLAMENGO, CNPJ nº 89.508.832/0001-27, cujo o repasse dar-se-á no valor de R\$ 102.297,23 (cento e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), em parcela única.

Tal repasse tem por objeto, conforme o Plano de Trabalho, proporcionar as crianças do Município de Alegrete, um intercâmbio sócio cultural esportivo com crianças de outros países além de desenvolver o gosto pelo esporte Futebol.

A Lei nº 13.019/2014 estabelece o Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, envolvendo ou não transferências de recursos para a consecução de finalidades de interesses públicos e recíprocos, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de Colaboração e Fomento ou em Acordos de Cooperação. As organizações da Sociedade Civil estão identificadas no art. 2º, I da referida Lei.

Com a referida Lei, foram estabelecidos requisitos de Transparência, Chamamento Público (como regra), Prestação de Contas, Monitoramento e Avaliação, dentre outros. Portanto, não é suficiente, apenas, a análise da Pessoa Jurídica de Direito Privado para a aplicabilidade ou não da Lei nº 13.019/2014. É necessário que se analise conjuntamente o objeto da relação jurídica mantida com o Poder Público e a natureza da instituição com a qual tal vínculo será celebrado. Somente a partir da análise da natureza jurídica e da pessoa com a qual o Município celebrará é que torna viável uma cognição acurada sobre a aplicação do regime jurídico das parcerias.

Pois bem, na presente situação trazida para análise desta Procuradoria, verifica-se, ante a leitura da documentação apresentada, mais especialmente em seu Estatuto Social, que a entidade postulante enquadrar-se-ia no conceito do disposto no art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei do Marco Regulatório, pois é entidade sem fins lucrativos e com fins não econômicos.

Com efeito, tratando-se de uma das poucas entidades existentes em âmbito Municipal apta a cumprir a finalidade proposta, podendo assim ser utilizado o disposto no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que prevê a inexigibilidade de chamamento público, pois a entidade é pessoa jurídica de direito privado, entidade de fins não econômicos, como caráter esportivo e solidário, regendo-se pelo Estatuto anexo ao Plano de Trabalho, dando base assim, para posterior justificativa, nos termos do art. 32 e seguintes da mesma Lei.

## II - CONCLUSÃO:

Em razão das informações trazidas, pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o previsto no Estatuto Social da entidade, o que configuraria assim a inviabilidade de competição entre a Organização da Sociedade Civil para a consecução do objeto em voga, tem-se por preenchidos os requisitos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, o que permite que seja considerado inexigível o Chamamento Público previsto no art. 23 e seguintes do diploma citado.

Após a conclusão desta etapa, com o atendimento das diligências estabelecidas acima e já com a devida publicização pertinente da respectiva justificativa, entende-se não haver necessidade de encaminhamento deste procedimento ao Poder Legislativo Municipal, pois a entidade preenche o requisito do art. 31, II da Lei nº 13.019/2014, que preconiza:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - (...);

**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**

Por fim, observou-se que o Plano de Trabalho está com o valor equivocado, diferente da Emenda nº 039, devendo ser retificado pela entidade, além de ser verificada a validade da Certidão da Caixa Econômica Federal. Após, retorne para parecer conclusivo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**PAULO R. DE FREITAS FARACO**

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 018/2025

OAB/RS 48.001

**DANIEL BIACCHI ROSSO**

Subprocurador do Município

Portaria nº 096/2025

OAB/RS 75.693

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 89.508.832/0001-27  
**Razão Social:** ESCOLINHA DE FUTEBOL FLAMENGO  
**Endereço:** R MARIZ E BARROS 292 / CENTRO / ALEGRETE / RS / 97542-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/07/2025 a 13/08/2025

**Certificação Número:** 2025071509280571607235

Informação obtida em 25/07/2025 13:32:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município**

O Município de Alegrete/RS, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **ESCOLINHA DE FUTEBOL FLAMENGO**, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível pelo link Marco Regulatório, no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral do Palácio Ruy Ramos, junto a Praça Getúlio Vargas.

Alegrete, 25 de julho de 2025.

**Jesse Trindade dos Santos**  
**Prefeito de Alegrete**



## JUSTIFICATIVA

### Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

**PARCEIRO: ESCOLINHA DE FUTEBOL FLAMENGO**

**OBJETO RESUMIDO:** O projeto tem como objetivos edificar o valor do esporte e meio social, podendo atender grande número de crianças adolescentes e jovens, minimizando os riscos de marginalização da prostituição infantil e juvenil, do uso de drogas, dentre outros males que atingem essa grande parcela da população.

**VALOR:** R\$ 102.296,00 (cento e dois mil, duzentos e noventa e seis reais) em uma única parcela

**DATA:** 06/09/2025 – 30/12/2025

**SECRETARIA VINCULADA:** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando auxiliar a **ESCOLINHA DE FUTEBOL FLAMENGO**, sendo a única instituição desta natureza em nossa cidade a realizar tal atividade.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 25 de julho de 2025.

**Jesse Trindade dos Santos**  
**Prefeito de Alegrete**